



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato N° 058/2022

Processo Licitatório nº 062/2022

Inexigibilidade nº 011/2022

Gestor do Contrato: Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Dotação Orçamentária: **02.06.30-13.392.1302.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 626**

Fonte de Recurso: **1.00.00**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PIRACEMA, inscrito no CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito, **WESLEY DINIZ**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, n.º 200, Apto.101, Piracema/MG, CEP 35.536-000, em Piracema/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

SERENZA ALVES SHOWS EIRELI – CNPJ nº 24.927.416/0001-18, localizada à Alameda dos Maracatins, nº. 780, Conjunto 1703, Sala H, Bairro Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04.089-001, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Luiz Montoya Samperi**, portador do CPF: 654.127.108-91, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DAS MÃES NO DIA 07/05/2022 COM A DUPLA MARIA CECÍLIA E RODOLFO, ATRAVÉS DA EMPRESA SERENZA ALVES SHOWS EIRELI – CNPJ nº 24.927.416/0001-18, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com duração mínima prevista de

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2022.04.04 14:06:43 -03'00'

Luiz
Montoya
Samperi

Assinado de forma digital por Luiz Montoya Samperi
Dados: 2022.04.05 14:38:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

00h90minutos, a se realizar na cidade de Piracema/MG, respectivamente, representada pela Contratada, e todos os componentes da equipe de operação técnica; mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas, pelas quais comprometem-se e obrigam-se.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

3.2. **Forma de pagamento:**

3.2.1- O pagamento será efetuado no 2º(segundo) dia útil após apresentação da dupla e mediante Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO**

APRESENTAÇÃO: 07/05/2022

- **LOCAL: PISTA DE CAMINHADA “ALONSO DA COSTA MELO” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)**
- **CIDADE: Piracema/MG**
- **EVENTO: FESTA DAS MÃES**
- **HORÁRIO: INÍCIO: 23h**
TÉRMINO: 00hs30min

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária

02.06.30-13.392.1302.2115-3.3.90.39.00 – Ficha 626

Fonte de Recurso:

1.00.00

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. **São obrigações do Contratante**

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 4) Fornecer palco;
- 5) Fornecimento de Energia Elétrica
- 6) Instalar no local de evento equipamentos de som e luz para o espetáculo.

Luiz
Montoya
Samperi

Assinado de forma
digital por Luiz
Montoya Samperi
Dados: 2022.04.05
14:39:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.2. São obrigações da Contratada:

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 3) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 5) Arcar com as despesas decorrentes de locomoção, alimentação (inclusive do Camarim) e hospedagem para execução do objeto contratado;

OBS: O CAMARIM SERÁ ABASTECIDO E COM TODOS OS ITENS ENTREGUES, ARRUMADOS E ORGANIZADOS PARA A PRODUÇÃO DA BANDA COM DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA INICIO DO SHOW.

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O Contratante prevê aplicação de multa no valor igual a 50% (cinquenta por cento) do preço total do presente contrato pela inexecução do presente contrato.

7.2. A aplicação da multa de que trata o caput desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Luiz
Montoya
Samperi

Assinado de forma
digital por Luiz
Montoya Samperi
Dados: 2022.04.05
14:40:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.5. O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

8.2. No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.

8.3. Ocorrendo à rescisão contratual, em razão do inadimplimento do contrato quanto ao valor e forma de pagamento ajustado, fica convencionado entre as partes que o contratante perderá em favor da contratada eventual valor pago, a título de perdas e danos, conforme preceitua o artigo 475 do Novo Código Civil.

8.4. Caso aumente o número de casos de COVID-19 no município tendo que cancelar o evento, o contrato será rescindido unilateralmente sem ônus para ambas as partes.

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 011/2022 do dia 04/04/2022, ratificado em 04/04/2022, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 15 de março de 2022, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 25, inciso, III, da Lei 8.666 de 1993, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001) e no

Luiz Montoya
Samperi

Assinado de forma
digital por Luiz
Montoya Samperi
Dados: 2022.04.05
14:41:04 -03'00'

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Diário Oficial do Município de Piracema (*Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012*) no site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLASULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo resumido, conforme disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG em detrimento de qualquer outro.
- 12.3. Para todos os fins e efeitos de direito, os CONTRATANTES declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se contra si, seus herdeiros e sucessores como garantidores das obrigações aqui assumidas, os sócios da pessoa jurídica.
- 12.4. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 04 de abril de 2022.

WESLEY

DINIZ:036401

15643

Assinado de forma digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.04.04
14:06:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

Luiz Montoya
Samperi

Assinado de forma digital por Luiz Montoya Samperi
Dados: 2022.04.05 14:41:33
-03'00'

SERENZA ALVES SHOWS EIRELI

CNPJ nº 24.927.416/0001-18

Repres. Legal: **Luiz Montoya Samperi**

CPF: 654.127.108-91

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1) Maclara Amaral Silva CPF: 148.502.236-30
- 2) João Paulo Pinheiro da Silva CPF: 085725736-66